

**PORTARIA Nº.471/2025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA QUE ACOLHE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 191, DE 15 DE MAIO DE 2024, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO.**

A Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhes confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando a Lei nº 191, de 15 de maio de 2024, que instituiu o Programa “Escola que Acolhe” e estabeleceu diretrizes para o funcionamento das atividades complementares no Sistema Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implementado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o **Programa Escola que Acolhe**, com a finalidade de promover eventos institucionais voltados ao reconhecimento e valorização das boas práticas educacionais, compreendendo:

I - Competências da Secretaria Municipal de Educação:

- a) ofertar formação continuada aos profissionais da educação nas áreas de conhecimento em que atuam;
- b) oferecer formação específica em saúde e bem-estar aos profissionais da educação;
- c) realizar, anualmente, evento de reconhecimento das boas práticas de aprendizagem e disseminação de saberes.

II - Competências das Unidades Escolares:

- a) realizar ações voltadas à saúde e bem-estar dos profissionais da educação;
- b) desenvolver iniciativas voltadas ao fortalecimento socioemocional de profissionais e estudantes;
- c) planejar ações de melhoria da aprendizagem;
- d) promover boas práticas de ensino e aprendizagem.

III - Competências dos Profissionais da Educação:

- a) participar e colaborar com as ações do Programa Escola que Acolhe;
- b) integrar atividades pedagógicas que favoreçam a recomposição da aprendizagem dos estudantes;
- c) desenvolver projetos e ações voltados à melhoria da aprendizagem;
- d) participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e por instituições parceiras.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação compromete-se com o fortalecimento das atividades complementares, em consonância com as políticas educacionais municipais, assegurando:

I - Alfabetização dos estudantes;

II - Recomposição da aprendizagem;

III - Valorização dos profissionais da educação;

IV - Garantia de acesso, permanência e sucesso escolar em todas as modalidades de atendimento, mediante:

transporte escolar;

atendimento nutricional;

assistência educativa;

acompanhamento por equipe multiprofissional;

infraestrutura adequada para as atividades complementares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9e1abb-08122025183031**